



PORTARIA Nº 056 /16-GSF, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Submete a empresa EMBALO EMBALAGENS LOGÍSTICA LTDA. a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201200004052687,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a empresa EMBALO EMBALAGENS LOGÍSTICA LTDA., estabelecida na loc. módulo 01, quadra 08, Distrito Agroindustrial de Anápolis-DAIA, no município de Anápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 01.500.016/0001-26 e no CCE sob o nº 10.070.657-6, submetida a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Parágrafo único. O presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados da data do início da vigência desta portaria.

Art. 2º O Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação implica:

I - apurar diariamente o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento;

II - pagar o ICMS apurado na venda de mercadoria até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração, salvo quando a legislação não exigir o pagamento antecipado;

III - apresentar diariamente à Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis as notas fiscais de entrada e de saída e dos documentos auxiliares da nota fiscal eletrônica - DANFE.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado pelo contribuinte como ajuste na apuração de ICMS - deduções -, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

§ 2º O documento fiscal somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente registrado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento,

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - manter planilha à parte com controle dos débitos e créditos, para o acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

§ 1º As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da Administração Fazendária, ser submetidas à vistoria prévia.

§ 2º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento da empresa deve atestar as operações mediante registro eletrônico de passagem a recepção e saídas das mercadorias.

Art. 4º A adoção do presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação não exclui a empresa do cumprimento das demais obrigações, principal e acessória.

Art. 5º A Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis deve tomar as providências necessárias para o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 050 /2016-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, considerando o disposto no §2º do art. 468, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE e tendo em vista o constante do processo nº 201600004009958,

RESOLVE

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE nº 069/2012-GSF, firmado com a empresa TMO INTERNACIONAL INC LTDA - ME, em razão da apresentação de certidão de débito em dívida ativa positiva com efeito negativo (parcelamento) nº 14032371, suspendendo os efeitos da Portaria nº 027/2016-GSF no que tange à suspensão da empresa de usufruir dos benefícios do programa Produzir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2016.

PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 051 /2016-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, considerando o disposto no §2º do art. 468, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE e tendo em vista o constante do processo nº 201600004006924.

RESOLVE

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE nº 183/2013-GSF, firmado com a empresa BIO INSTINTO INDÚSTRIA E COM DE COSMÉTICOS LTDA, em razão da apresentação de certidão de débito em dívida ativa

positiva com efeito negativo (parcelamento) nº 13996085, suspendendo os efeitos da Portaria nº 059/2015-GSF no que tange à suspensão da empresa de usufruir dos benefícios do programa Produzir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 07 de maio de 2015.

PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 052 /16-GSF, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 180/15-GSF que submete a empresa DISTRIBUIDORA CAETANO DE ALIMENTOS LTDA. a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201500004027841,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 180/15-GSF, de 14 de setembro de 2015, que submete a empresa DISTRIBUIDORA CAETANO DE ALIMENTOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.800, Lourdes, no município de Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.092/0001-10 e no CCE sob o nº 10.323.810-7, a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º As demais condições e obrigações originariamente estabelecidas pela Portaria nº 180/15-GSF permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 053 /16-GSF, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 177/15-GSF que submete a empresa SUPERMERCADO SACOLÃO AVENIDA LTDA. - ME a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201500004027871,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 177/15-GSF, de 14 de setembro de 2015, que submete a empresa SUPERMERCADO SACOLÃO AVENIDA LTDA. - ME estabelecida na Rua Canadá, quadra 33, lote 01, sala 02, Jardim das Américas, no município de Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.824.676/0001-71 e no CCE sob o nº 10.612.714-4, a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º As demais condições e obrigações originariamente estabelecidas pela Portaria nº 177/15-GSF permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 054 /16-GSF, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 178/15-GSF que submete a empresa SUPERMERCADO SACOLÃO AVENIDA II LTDA. - ME a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201500004027878,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 178/15-GSF, de 14 de setembro de 2015, que submete a empresa SUPERMERCADO SACOLÃO AVENIDA II LTDA. - ME,

estabelecida na Avenida Fernando Costa, nº 792, quadra 08, lote 101, Vila Jaiera, no município de Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.863.236/0001-69 e no CCE sob o nº 10.613.823-5, a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º As demais condições e obrigações originariamente estabelecidas pela Portaria nº 178/15-GSF permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 055 /16-GSF, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 176/15-GSF que submete a empresa TEXTIL SENA LTDA a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201500004027845,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 176/15-GSF, de 14 de setembro de 2015, que submete a empresa TEXTIL SENA LTDA, estabelecida na Rua Carlinhos José Ribeiro, nº 380, Vila Jaiera, no município de Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.386.721/0001-81 e no CCE sob o nº 10.216.492-4, a Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º As demais condições e obrigações originariamente estabelecidas pela Portaria nº 176/15-GSF permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO Nº 201500004026861, de 15/06/2015
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE - SDP Nº 002/2015.
RECURSOS DE FINANCIAMENTO: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR PROFISCO-GO/BR-L1233.
PROJETO: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: MCKINSEY & COMPANY, INC DO BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 44.074.367/0001-25.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para a construção e implantação de melhorias no atual processo de recuperação de ativos do Estado de Goiás.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: O Contrato é regido pelas leis do Brasil e políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-9.

VALOR TOTAL: R\$ 4.602.983,56 (quatro milhões, seiscentos e dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBAS Nº 2016.2301.04.129.1022.2.101.03.3.3.90.35.04.11, conforme Nota de Empenho nº 00001, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e nº 2016.2301.04.129.1023.3.025.03.3.3.90.35.04.11, conforme Nota de Empenho nº 00001, no valor de R\$ 1.449.550,78 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), do vigente orçamento estadual, emitidas em 01/02/2016 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. O restante será empenhado em dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2016.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016

PROCESSO Nº 201400004024990, de 27/05/2014.
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO - SDP Nº 001-2015/SEFAZ-GO.

RECURSOS DE FINANCIAMENTO: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR PROFISCO-GO/ BR-L1233.
PROJETO: Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.

CONTRATADA: LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 33.179.672/0001-65.

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria externa anual do Programa de Modernização da Administração Fazendária/GO.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: O Contrato é regido pelas leis do Brasil e políticas para seleção e contratação de auditorias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - Documento AF-200.

VALOR TOTAL: R\$ 220.597,17 (duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.2301.04.122.4001.4.001.03.3.90.35.04.11, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00002, no valor de R\$ 220.597,17 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) emitida em 04/02/2016 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e, a menos que seja terminado antecipadamente pelo Contratante antes de sua expiração, conforme estipulado na Cláusula 8 do Contrato, continuará vigente até a data na qual o Contratante tiver dado por aceitas todas as tarefas encomendadas ao Auditor, de acordo com o cronograma previsto no Anexo A.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2016.